



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12^a REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE BENS - Valor até R\$ 62.725,59*

PROAD 12856/2025

1 - Item identificador da demanda e descrição do objeto no PAC - Plano Anual de Contratações.

Item:

A presente aquisição NÃO UTILIZA RECURSOS DO PAC.

Programa: 167925

Código do Projeto: 02.122.0033.4256.0001 - 0007 - Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem

2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante e Gestora de Orçamento:

DAPI - Divisão de Apoio aos Programas Institucionais (aquisição por descentralização orçamentária destinada ao Programa Trabalho Seguro).

3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação

Trata-se de aquisição de cartilhas Guia do Jovem Aprendiz para o Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem (PCTIEA). Para esta compra não serão utilizados recursos do PAC, mas verba própria destacada para o programa, como detalhado no Proad nº 508/2025 (marcador 38), sendo as verbas orçamentárias descentralizadas pelo CSJT.

O Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem (PCTIEA), mantido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 12^a Região (TRT-SC), tem como finalidade prevenir e combater o trabalho infantil, além de fomentar a inclusão de adolescentes e jovens no mundo do trabalho por meio da aprendizagem, conforme previsto na legislação vigente. Suas ações concentram-se na sensibilização da sociedade, na formação de parcerias institucionais e no apoio a iniciativas que favoreçam a efetivação dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes.

Nesse contexto, a aquisição das cartilhas “Guia do Jovem Aprendiz” se mostra estratégica para o fortalecimento das atividades de conscientização realizadas pelo Programa. O material servirá como instrumento didático e informativo, capaz de orientar jovens, famílias, empresas e instituições parceiras



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12^a REGIÃO

acerca da importância da aprendizagem profissional como alternativa segura e legal ao ingresso precoce no mercado de trabalho.

É importante destacar que, no âmbito do TRT-SC, magistrados e magistradas atuam como gestoras(es) auxiliares do Programa, desenvolvendo, em todas as circunscrições do Estado, ações permanentes de sensibilização junto a escolas, comunidades, entidades públicas e privadas. A disponibilização de material de apoio específico, como as cartilhas, potencializa o alcance e a efetividade dessas iniciativas, garantindo a difusão qualificada de informações, a padronização da comunicação institucional e o reforço da missão pedagógica assumida pela Justiça do Trabalho.

Assim, a aquisição das cartilhas justifica-se não apenas pelo alinhamento direto aos objetivos do PCTIEA, mas também pela sua relevância como recurso essencial às atividades educativas e de mobilização social conduzidas pelo Tribunal, contribuindo para a consolidação de uma cultura de respeito aos direitos de crianças e adolescentes em Santa Catarina.

4 - Descrição da Solução (Objeto)

Resumo do objeto:

7.000 cartilhas “Guia do Jovem Aprendiz”

Especificação detalhada do objeto:

No presente Termo de Referência, far-se-á a aquisição dos itens: 7.000 cartilhas com as seguintes especificações:

- Formato: 120 x 210 mm fechado e 240 x 210 mm aberto.
- Quantidade de páginas: miolo com 20 páginas.
- Capa: impressão 4x4 cores, em papel Couchê Fosco Design 115 g/m².
- Miolo: impressão 4x4 cores, em papel Couchê Fit Fosco 90 g/m².
- Acabamento: prova de cor, grampeado, com encaixotamento e paletização.

A aquisição será precedida da análise de propostas e a seleção daquela, que se responsabilize pelo fornecimento dos itens com a devida personalização que se espera. A personalização em questão se fará com arte desenvolvida e fornecida pelo Secretaria de Comunicação Social - SECOM do TRT-SC.

A tabela abaixo apresenta uma representação do produto a ser adquirido.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Descrição	Quantidades	Referência
CARTILHAS: <ul style="list-style-type: none">• Formato: 120 x 210 mm fechado e 240 x 210 mm aberto.• Quantidade de páginas: miolo com 20 páginas.• Capa: impressão 4x4 cores, em papel Couchê Fosco Design 115 g/m².• Miolo: impressão 4x4 cores, em papel Couchê Fit Fosco 90 g/m².• Acabamento: prova de cor, grampeado, com encaixotamento e paletização.	7.000 unidades	A imagem mostra a capa de uma publicação intitulada "GUIA DO JOVEM APRENDIZ". A capa é colorida com ilustrações de jovens em diferentes situações profissionais. O logotipo do TRT 12º está no topo da capa.

Sobre a abordagem do ciclo de vida dos produtos, tem-se que os bens a serem adquiridos serão doados em ações do programa, classificando-se como consumo imediato. Assim, diante da destinação envolvida, não se verifica a necessidade de sua substituição.

Os itens a serem adquiridos nesta contratação têm natureza comum.

O material deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da comunicação, via e-mail, da publicação da nota de empenho;

A entrega se dará no endereço abaixo. No horário das 13:00h às 18:00h.

Entrega na SEAP/Edifício-sede TRT da 12ª Região

Rua: Esteves Júnior, 395, 11º andar

Bairro: Centro - Florianópolis / SC - CEP 88015-905

Tel.: (48) 3216-4146 e-mail.: dapi@trt12.jus.br

Não se aplica o parcelamento da solução, considerando se tratar de apenas 1 item.

Na aquisição em questão não é necessária a firmação do termo de contrato, entendendo que nos termos dos incisos I e II, do art. 95 da Lei 14.133/2021, o contrato não é obrigatório para o presente caso, e esta Equipe de Planejamento entende pela possibilidade de utilização da Nota de Empenho como instrumento hábil a substituí-lo.

5 - Sustentabilidade

Com base na filosofia de sustentabilidade incorporada por este Tribunal que busca a proposta mais vantajosa levando em conta não apenas o preço, mas o custo como um todo, considerando a manutenção da vida no planeta, a equidade



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

social e o bem-estar humano, em consonância com o artigo 5º da Lei 14.133/2021, bem como considerando os critérios de sustentabilidade previstos no Guia de Contratações Sustentáveis editado pela resolução do CSJT e pelo PLS-Plano de Logística Sustentável deste TRT-SC, a aquisição deste processo deve observar os parâmetros legais de preservação ao meio ambiente e desenvolvimento sustentável.

A presente aquisição está de acordo com o planejamento estratégico do Poder Judiciário e a legislação ambiental a ele pertinente, especialmente os seguintes textos normativos: Artigo 5º da Lei 14.133/2021, Resolução CNJ 325/2020, Resolução CNJ 400/2021, PORTARIA SEAP 11/2016, Lei 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e a Portaria PRESI 97/2025 com o PLS-TRT12 2025 (Plano de Logística Sustentável TRT12 2025).

Tem como norte principal os critérios contidos no Guia de Contratações Sustentáveis, aprovado pela Resolução CSJT nº 310/2021 e pelo PLS - Plano de Logística Sustentável deste TRT-SC, instituído pela Portaria PRESI 97/2025, os quais preconizam as práticas sustentáveis a serem observadas pelas empresas que fabricam e/ou participam do processo.

No entanto, temos que frisar que o material que estamos adquirindo será distribuído aos participantes dos eventos do programa e, uma vez ocorrido, sairá por completo do controle do Tribunal. Assim, pela destinação da aquisição reporta-se como inviável a aplicabilidade de destinação dos mesmos após o esgotamento de sua vida útil.

6 – Obrigações das partes

Listagem das obrigações da contratada (empresa) e do contratante (Tribunal)

Obrigações da contratada (empresa):

São obrigações gerais da Contratada:

- a. proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;
- b. responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) nos termos da cláusula quatorze - da liquidação e pagamento;
- c. observar e cumprir, estritamente, os termos do termo de referência/orçamento apresentado, obedecendo a critérios e prazos acordados;
- d. manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal;
- e. prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- f. obedecer, no que couber, às normas do Código de Ética do Contratante acesso clicando no link http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao_adm_006_2016.pdf;
- g. responsabilizar-se pela entrega do objeto nas condições acordadas;
- h. corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material entregue, caso se verifique problemas de qualidade, defeitos de fábrica ou originários do carregamento e transporte
- i. obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos processos de contratação ou descumprimento de obrigações contratuais. Acesso no link: http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2022/061011340.pdf

São obrigações gerais da Contratada relativas à LGPD:

- a. para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;
- b. dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;
- c. não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;
- d. não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;
- e. assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;
- f. assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12^a REGIÃO

- g. responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;
- h. cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;
- i. nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante."

São obrigações específicas da Contratada:

- a) Responsabilizar-se pela entrega do objeto no endereço especificado, sendo o Almoxarifado do Tribunal - Rua Santos Saraiva, 1309 - Fundos - Estreito - Florianópolis/SC, no horário das 13:00h às 18:00h, conforme exigências da contratação, proposta da empresa, nota de empenho e anexos;
- b) Entregar o material no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da comunicação via e-mail, da publicação da nota de empenho;
- c) Colocar à disposição da contratante todos os meios necessários para comprovação da regularidade da entrega, permitindo a verificação de suas conformidades com as especificações técnicas e exigências da contratação, proposta da empresa, nota de empenho e anexos;
- d) Cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e posturas compatíveis, bem como quaisquer determinações emanadas do Contratante, pertinentes ao objeto contratado, cabendo-lhe única e exclusivamente, responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou de seus empregados;
- e) Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas, encargos, para o transporte dos bens, não transferindo ao TRT12, a responsabilidade pelos mesmos;
- f) Garantir/substituir as parcelas dos bens que, porventura, apresentem problemas de qualidade ou que suas características estejam inferiores ou



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12^a REGIÃO

diferentes daquelas especificadas, proposta da empresa, nota de empenho e anexos sem custos para o contratante;

- g) Corrigir ou substituir, às suas expensas, o bem entregue caso se verifique problemas de qualidade, defeitos de fábrica ou originários do carregamento e transporte;
- h) Manter as obrigações quanto às questões fiscais, trabalhistas e/ou previdenciárias.
- i) Para as situações do inciso 'f' e 'g', imediatamente acima, estipula-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resolução da situação, ou apresentar como e quando se resolverá;
- j) Observar e cumprir as regras relativas às amostras, conforme explanadas no tópico 7.c.

Obrigações do contratante (Tribunal):

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada, após a entrega e mediante a apresentação da Nota Fiscal de Venda e do Termo de Recebimento Definitivo, devidamente atestados pela gestão/fiscalização da aquisição;
- b) Fiscalizar a execução do Contrato quanto ao andamento, a qualidade, quantidade e procedimentos de entrega;
- c) Solicitar da Contratada a substituição de peças ou partes ou, se for o caso, do bem em sua integralidade considerado impróprio (qualidade inferior), defeituoso ou em desacordo com as condições da contratação, proposta da empresa e do Termo de Referência;
- d) Prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada, que forem necessários à execução do mesmo.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12^a REGIÃO

Observação: Nos termos do inciso I, do art. 95 da Lei 14.133/2021, o termo de contrato não é obrigatório para o presente caso, e esta Equipe de Planejamento entende pela sua desnecessidade.

7 – Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor

Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:

Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Indicação do critério de julgamento dos orçamentos (menor preço por item, global ou por lote):

Através da estimativa do valor da contratação, verificou-se que a solução permite a aquisição mediante dispensa de licitação, por envolver valores inferiores a R\$ 62.725,59 (valor atualizado), conforme autorizado no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21. Por esse motivo, esta equipe de planejamento da contratação entende que a modalidade de aquisição mais adequada e oportuna é a **Compra Direta**.

Indicação do critério de julgamento das propostas

A presente contratação **NÃO SERÁ REALIZADA** pelo Sistema de Dispensa Eletrônica - SDE.

A contratação em exame envolve a aquisição de itens substancialmente personalizados, cuja adequada execução depende da vinculação direta entre o fornecedor e a produção do objeto contratado. À luz do princípio da eficiência administrativa (art. 37, caput, da Constituição Federal), cumpre ressaltar que o critério meramente econômico, embora relevante, não se mostra suficiente para assegurar a plena consecução dos objetivos institucionais, notadamente aqueles relacionados ao Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem (PCTIEA).

No caso concreto, a utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica (SDE) não se afigura recomendável, pois a natureza dos itens requeridos, de caráter



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12^a REGIÃO

personalizado, demanda maior proximidade com o fornecedor e avaliação qualitativa criteriosa, circunstâncias que não encontram adequada correspondência no formato padronizado do SDE. Por fim, destaca-se que a adoção do SDE implica, em regra, tramitação mais morosa, incompatível com a necessidade de celeridade que se impõe para o atendimento da presente demanda.

Observa-se, assim, que:

- O mercado local apresenta uma quantidade significativa de empresas qualificadas para a prestação dos serviços solicitados, conforme pode ser observado nos orçamentos juntados
- Em razão da quantidade de possíveis fornecedores no mercado local, os preços ficaram competitivos, não trazendo, portanto, prejuízos na contratação.
- Especificidade da Demanda: A aquisição do material elencado possui características específicas e técnicas que demandam uma análise detalhada, considerando fatores como Marcas, gramatura, textura, acabamento, materiais e outras especificidades inerentes.
- Adequação às Necessidades: Como o material elencado tem uma grande especificidade, a dispensa do uso do SDE permitirá uma abordagem mais flexível e personalizada na negociação com fornecedores,
- Agilidade no Processo de Aquisição: A utilização do SDE pode, em alguns casos, acarretar demora na condução do processo de compra, dada a rigidez do sistema e os trâmites burocráticos associados. A dispensa proposta proporcionará agilidade na aquisição

Além disso, foi dada preferência à contratação de empresas de pequeno porte regionais, conforme artigo 47 do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Em resumo, a decisão de não utilizar o Sistema de Dispensa Eletrônica é justificada pela necessidade de comunicação direta e eficiente com os fornecedores, pela disponibilidade de empresas qualificadas no mercado, pela preferência à contratação de empresas de pequeno porte regionais, conforme artigo 47 do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; e pela



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12^a REGIÃO

manutenção da competitividade de preços. Esses fatores, quando combinados, respaldam a decisão de dispensar o uso do SDE para essa contratação.

Considerado o previsto no **art. 48, I, LC nº 123/2006**, a contratação do presente PROAD requer exclusividade para participação de EPP e ME. Assim os participantes devem possuir este enquadramento o que será verificado em documentos e certidões que serão anexadas ao processo.

Quanto às propostas apresentadas, considera-se assim:

Primeiramente informamos que o critério adotado será o de menor preço dentre os orçamentos obtidos, que deverão se ater às especificações do objeto que se encontra neste Termo de Referência. Nos preços deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete para a entrega do material, bem como para o envio da amostra, que está tratado em mais detalhes logo abaixo em “**7. 4. - O envio de Amostra e sua análise**”.

Será selecionada a proposta que:

- apresentar o menor preço, devendo a empresa atender a todos os requisitos solicitados.
- apresentar regularidade fiscal e trabalhista, bem como não estar proibido de licitar ou contratar com a União.

Critérios Fiscais:

- CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida;
- Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.

Obs. Ficam dispensadas a Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e a Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal com bases no



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12^a REGIÃO

art. 70, inciso III, da Lei 14.133/2021, tendo em vista se tratar de contratação para entrega imediata.

Critérios Técnicos: Não é necessária qualificação específica das empresas proponentes para o fornecimento dos itens desta contratação.

Será verificada pela SECOD no Portal da Transparência do Governo Federal, no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), a existência de sanções administrativas que impeçam o licitante de contratar com a administração pública.

7.a - Preenchimento do modelo de orçamento para a coleta de preços*

Indicação de aderência ao modelo de orçamento constante da página da Secad.

Foi utilizado o modelo de orçamento constante da página da SECAD.

7.b - O envio de Amostras e sua análise

Tendo em questão que os itens a serem adquiridos tratam-se de itens personalizados, não tendo similar encontrado no mercado (quando se considera a personalização), se opta por adotar o envio de amostras para análise e, sendo aprovada, custódia para fins comparativos.

A(s) participante(s) vencedora(s) poderá(ão), quando da entrega final do material, descontar a amostra enviada do quantitativo total a ser entregue.

Ainda, pelos mesmos motivos acima explanados, as amostras não serão devolvidas, a menos que tenha sido reprovada. Nesta situação, a responsabilidade de custos é do participante.

A amostra deverá ser enviada em até 10 (dez) dias corridos após a comunicação e o envio das artes necessárias à sua produção. Neste processo de envio, considera-se o recebimento.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

A entrega das amostras se dará no endereço abaixo no horário das 12:00h às 18:00h.

SEAP/Edifício-sede TRT da 12ª Região

Rua: Esteves Júnior, 395, 11º andar

Bairro: Centro - Florianópolis / SC - CEP 88015-905

Tel.: (48) 3216-4146 e-mail.: dapi@trt12.jus.br

8 – Recursos orçamentários

Indicação dos recursos para a aquisição e classificação orçamentária:

A presente aquisição **NÃO UTILIZA RECURSOS DO PAC.**

Programa: 167925

Código do Projeto: 02.122.0033.4256.0001 - 0007 - Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem

Há disponibilidade de recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes da contratação.

Natureza da Despesa:

Natureza da despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Subelemento da despesa

Subelemento → 14 - Material Educativo e Esportivo

9 - Informações complementares

Indicação do responsável por prestar esclarecimentos e seu contato:

Nome: Isabela da Cunha Vieira Barbosa

E-mail: dapi@trt12.jus.br

Telefone: (48) 3216-4146



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

10 - Providências para adequação do Tribunal

Os itens a serem adquiridos neste processo não evocam a necessidade de ajuste à adequação por parte deste Tribunal. Assim, não há mudança estrutural ou de outra forma para serem efetuadas.

11 - Contratações correlatas ou interdependentes

Contratações correlatas ou interdependentes:

Não verificável no caso em questão.

12 – Análise de Riscos

A política adotada pelo Tribunal estabelece que riscos baixos e médios podem ser aceitos, ou seja, inferior a 10.

O Mapa de Riscos da presente contratação não apontou em nenhum risco identificado a pontuação de 10 ou acima. Dessa forma, os riscos lá enumerados serão aceitos, ou seja, não serão tratados.

13 – Gestão e Fiscalização

Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

São atribuições do gestor:

- a. gerir a execução do ajuste;
- b. acompanhar as ações de fiscalização;
- c. diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- d. realizar o recebimento definitivo.”]

São atribuições do fiscal:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- a) verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
- b) efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;
- c) verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
- d) determinar a regularização dos defeitos verificados;
- e) reportar ao gestor caso inexistas as diligências efetuadas junto a empresa;
- f) realizar o recebimento provisório.

14 – Recebimento do objeto

Indicação das condições para o recebimento do objeto:

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente termo de referência:

1. Termo de Recebimento Provisório
2. Termo de Recebimento Definitivo
3. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

A entrega se dará no **endereço abaixo**. No horário das 12:00h às 18:00h.

Entrega na SEAP/Edifício-sede TRT da 12ª Região

Rua: Esteves Júnior, 395, 11º andar

Bairro: Centro - Florianópolis / SC - CEP 88015-905

Tel.: (48) 3216-4146 e-mail.: dapi@trt12.jus.br

15 – Condições de pagamento

Indicação das condições para o pagamento:

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

I - Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.

- a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);
- b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidade pela falta de juntada ao sistema no prazo;
- c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.
- d) as notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;
- e) o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;
- f) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- g) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.
- h) cabe à Contratada proceder ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados..”

16 – Penalidades

Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 são as seguintes:

- a) Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual.
- b) Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato.
- c) Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato.

Penalidades da Contratada em face da LGPD:

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados incidirá nas seguintes penalidades:

- a. até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;
- b. até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.
 - i. As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.
 - ii. As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o resarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

Pela não manutenção da regularidade fiscal e trabalhista.

A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação

De acordo com os elementos constantes do presente Termo de Referência, consideramos viável esta contratação.

18 - Equipe do Planejamento da Contratação



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Integrante Demandante e Técnico

Nome: Isabela da Cunha Vieira Barbosa

Matrícula: 4358

Lotação: DAPI - Divisão de Apoio aos Programas Institucionais

Cargo: Técnica Judiciária

Nome da Função: Diretora de Divisão - CJ-01

E-mail: isabela.barbosa@trt12.jus.br

Ramal: 41460

Substituto do Integrante Demandante e Técnico

Nome: Lívia Rezende de Andrade

Matrícula: 3988

Lotação: DAPI - Divisão de Apoio aos Programas Institucionais

Cargo: Analista Judiciária

Nome da Função: Assistente Especializado FC-05

E-mail: livia.andrade@trt12.jus.br

Ramal: 4146

Integrante Administrativo

Nome: MAURÍCIO LUIZ MORESCO

Matrícula: 7384

Lotação: CLC

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: mauricio.moresco@trt12.jus.br

Ramal: 4008

Integrante Administrativo Substituto

Nome: SULA PATRÍCIA MACIEL

Matrícula: 7493

Lotação: CLC



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12^a REGIÃO

Cargo: Analista Judiciário

E-mail: sula.maciel@trt12.jus.br

Ramal: 4240

Data: Florianópolis-SC, 06 de outubro de 2025.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12^a REGIÃO

ANEXOS

Artes Item 1



InCLUIR TRT 12

Diversidade, Acessibilidade e Arte
para uma Sociedade Equitativa

TRT-12^a REGIÃO
Santa Catarina

PROGRAMA
DE EQUIDADE

Programa de Equidade de
Acesso à Justica e Qualidade
do Trabalho do Trabalho

ESCOLA JUDICIAL
TRT 12^a REGIÃO - SC





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12^a REGIÃO

Artes Item 2



Programa de Combate ao
Trabalho Infantil e de
Estímulo à Aprendizagem



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT da 12^a Região (SC)